



**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020  
(Processo nº 79527211/2019)  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, e este Pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 002/2019 – CPL**, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta do Processo nº 79527211/2019, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o **regime de empreitada por preço unitário**, destinado à **contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, da frota de veículos, abrangendo o fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de abastecimento dos veículos automotores pertencentes à frota desta Companhia, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

➤ **DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 24/01/2020**

1. **Gratuitamente**, nos sites: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.goiania.go.gov.br**, ou

2. **Na COMURG**: nos horários: das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia - Goiás. Os interessados na compra da cópia do Edital deverão depositar o valor de R\$ 20,00 não reembolsáveis, na Conta Corrente nº 1-1, Agência nº 2510 da Caixa Econômica Federal, informando o Nº do CNPJ da Empresa ou CPF da pessoa que está retirando o Edital, inerentes aos seus custos reprográficos.

➤ **ENTREGA DAS PROPOSTAS**: a partir de 24/01/2020, às 9h no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

➤ **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: em **14/02/2020**, às **9h** no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

• Todas as referências de tempo neste Aviso observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

Goiânia aos 23 dias do mês de janeiro de 2020.

**Hendy Adriana Barbosa de Oliveira**  
Pregoeira

**Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho**  
Presidente da COMURG



## INDÍCE

<b>1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>3</b>
<b>2 – OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>3 – DO RECURSO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO .....</b>	<b>4</b>
<b>4 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....</b>	<b>4</b>
<b>5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>6 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .</b>	<b>7</b>
<b>7 -PROPOSTA FORMAL DE PREÇOS .....</b>	<b>8</b>
<b>8 -DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>9 –PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.....</b>	<b>12</b>
<b>10 - RECURSOS.....</b>	<b>22</b>
<b>11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>23</b>
<b>12 - DA GARANTIA CONTRATUAL.....</b>	<b>24</b>
<b>13 - CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>25</b>
<b>14 – DO PAGAMENTO .....</b>	<b>26</b>
<b>15 - PENALIDADES .....</b>	<b>27</b>
<b>16 - ATOS LESIVOS À COMURG .....</b>	<b>28</b>
<b>17 – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>29</b>
<b>18 – DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>31</b>
<b>ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA .....</b>	<b>52</b>
<b>ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS LEI 13.303.....</b>	<b>53</b>
<b>ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.....</b>	<b>54</b>
<b>ANEXO V - MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA .....</b>	<b>72</b>



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020  
(Processo nº 79527211/2019)**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, e este Pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 002/2019 – CPL**, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta do Processo nº 79527211/2019, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o **regime de empreitada por preço unitário**, destinado à **contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, da frota de veículos, abrangendo o fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de abastecimento dos veículos automotores pertencentes à frota desta Companhia, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.2**– Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão.

**1.3**– Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG**, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**COMPRASNET**” e realizados de acordo com a legislação indicada no preâmbulo deste Edital.

**2 – OBJETO**

**2.1**– A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, da frota de veículos, abrangendo o fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de abastecimento dos veículos automotores pertencentes à frota desta Companhia, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**



**2.2** – A licitação será realizada em único item.

**2.3** – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

**3.1** – A prestação dos serviços, objeto deste Edital, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conta nº 2020.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.

**3.2** – O preço máximo admitido para o VALOR TOTAL estimado da licitação, será sigiloso, conforme artigo 34 da Lei nº 13.3603/2016.

**3.2.1** – Tendo em vista que para a elaboração da planilha orçamentária, foi utilizado a média dos preços praticados no Município de Goiânia, obtido no Sistema de Levantamento de Preços (SLP) do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no item Resumo II, dado para o período de janeiro de 2020, **no presente caso, o sigilo, refere-se a taxa de administração mínima estimada admitida para as propostas.**

### **4 – DOS ESCLARECIMENTOS e da IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1** – Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos, exclusivamente pelo endereço eletrônico **comurg.cpl@gmail.com**, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

**4.2** – Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

**4.3** – Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro, que os disponibilizará no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através da opção “consultar mensagens” e [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

**4.4** – Cidadãos e agentes econômicos podem impugnar o edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico **comurg.cpl@gmail.com**, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o pregoeiro responder à impugnação, motivadamente, em **até 3 (três) dias úteis**.

**4.4.1 - NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

**4.5** – Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 18h:00min do último dia para sua interposição.



**4.5.1** – O impugnante deverá certificar-se do recebimento da impugnação, isentando a **COMURG** de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

**4.6** – O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados em 4.1 e 4.4.

**4.7** – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.8** – Caso a **COMURG** venha a alterar o Edital, a divulgação ocorrerá conforme disposto no artigo 22 do Decreto 10.024/2019.

**4.9** – Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 31 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

**4.10** – O licitante, através de consulta permanente aos sítios acima indicados, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer **alterações** e **esclarecimentos** sobre o Edital, não cabendo à **COMURG** a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

**4.11** – Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados em sítio eletrônico.

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1**– Poderá participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atenda às exigências deste Edital.

**5.1.1** - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.2** – Não poderão participar as pessoas jurídicas que tenham sofrido:

a) Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

b) Penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública;

c) Penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) Penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do



artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**5.3** – Serão impedidas de participar, também, as pessoas jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

**5.4** – Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.

**5.5** – Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

**5.6** – Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

**5.7** – A fim de verificar as condições de participação previstas neste item, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

**5.7.1** - SICAF;

**5.7.2** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**5.7.3** - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**5.7.4** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**5.8** – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste item referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**5.9** – O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**5.10** – O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a COMURG e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.



**5.11** – Este pregão é de âmbito nacional.

## **6 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - A licitante deverá consignar, em campo próprio do sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme orientação no item 9.4.3.**

**6.3.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial tributos e encargos sociais.

**6.3.2** – A especificação detalhada dos produtos e serviços que compõem o objeto deste edital encontram-se no Termo de Referência (Anexo I do edital). A análise completa desse documento é fundamental e deverá servir como base para a elaboração de propostas comerciais pelas licitantes.

**6.4** - No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 8 deste edital.

**6.4.1** – A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF.

**6.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.6** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.8** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**6.9** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – PROPOSTA FORMAL DE PREÇOS**

**7.1** – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o modelo anexado ao Edital (Anexo II), devidamente preenchido.

**7.2** – A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

**7.2.1** – Preços unitários, totais e globais, referidos à data prevista para realização da sessão pública, expressos em reais, com duas casas decimais, conforme PLANILHA DE PREÇOS contida no Anexo II deste Edital.

**7.2.2** – Prazo de validade das propostas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão do pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATANTE e aceitação do licitante.

**7.2.3** - A razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.

**7.3** – As propostas de preços deverão incluir todos custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**7.4** – As propostas não deverão gerar valores com dízimas, caso venha ocorrer, a pregoeiro negociará (para baixo), valores sem dízimas.

**7.5** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## **8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1** – A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital (**Decreto Federal nº 3.722/01**).



**8.2** – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**8.3** - Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar ainda, a seguinte documentação:

**8.3.1 - Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

**8.3.2 - Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**8.3.3 - CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.

**8.3.4 - Registro comercial**, para empresa individual.

**8.3.5 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

**8.3.6 - Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**8.3.7 - Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.8** - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



**8.3.9 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.3.9.1** - Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado** juntamente com a **Certidão Positiva com efeitos de Negativa** exigida no item anterior, **atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a COMURG**, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**8.3.10 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.3.10.1** - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**8.3.10.2** - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**8.3.10.3** - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

**8.3.10.4** - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- **ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- **ISG = AT / (PC+ELP) ≥ 1**

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral  
**ILC** = índice de liquidez corrente  
**ISG** = índice de solvência geral  
**AT** = ativo total  
**AC** = ativo circulante  
**RLP** = realizável em longo prazo  
**PC** = passivo circulante



**ELP** = exigível em longo prazo  
**PL** = patrimônio líquido

**8.3.10.4.1** - As licitantes poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **8.3.10.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social **ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta.**

**8.3.10.4.1.1** - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**8.3.10.4.2** - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no **subitem 8.3.10.**

**8.3.11 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou, no período de 01 (um) ano, serviços de gerenciamento de fornecimento de combustíveis, em ao menos 75 (setenta e cinco) veículos, ou seja, no mínimo 30% (trinta por cento) do total a ser contratado inicialmente;

**8.3.11.1** - O atestado deverá conter nome, endereço e telefone de contato do atestador, qualquer outro meio que permita à **COMURG** manter contato com a sociedade atestante.

**8.3.12 - Declaração de ausência dos impedimentos dos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016**, conforme Modelo no Anexo III do Edital.

**8.4** - Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.

**8.5** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**8.6** - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**8.7** - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da



data de abertura. **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 (Tratamento diferenciado aplicado às Microempresas, Empresas de Pequeno porte ou as assim equiparadas, quando se trata de documentação fiscal e trabalhista).**

**8.8** - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.9** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

**8.10** - A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, além das demais cominações legais.

## **9 – PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **9.1 – Credenciamento:**

**9.1.1** - Antes da sessão pública, para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no provedor COMPRASNET.

**9.1.2** - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

**9.1.3** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**9.1.3.1** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**9.1.4** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**9.1.5** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **COMURG**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda



que por terceiros.

**9.1.6** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**9.1.7** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.1.7.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**9.1.8** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

**9.1.9** - O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## **9.2 – Participação:**

**9.2.1** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**9.2.2** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**9.2.2.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

**9.2.2.1.1** - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**9.2.2.1.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**9.2.2.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**9.2.2.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**9.2.2.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**9.2.2.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**9.2.2.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**9.2.2.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**9.2.2.8** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**9.2.3** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**9.2.4** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como é responsável também pela integridade dos arquivos enviados através do sistema.

**9.2.5** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

### **9.3 – Recebimento das Propostas Eletrônicas de Preços:**

**9.3.1** - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da Proposta Eletrônica de Preços, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**9.3.2** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**9.3.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**9.3.3.1** – A não entrega da Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.3.3.2** – A apresentação da referida declaração com falsidade material ou intelectual sujeitará os licitantes à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, além das demais cominações legais.

**9.3.3.3** – O licitante deverá encaminhar sua Proposta Eletrônica de Preços preenchendo o campo específico no COMPRASNET.

**9.3.4** – O preenchimento da Proposta Eletrônica de Preços, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema COMPRASNET, caso solicitado pelo Pregoeiro, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **COMURG** qualquer responsabilidade.

**9.3.5** – Até a data e hora definidas para abertura das Propostas Eletrônicas de Preços, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.3.6** – O pregoeiro verificará as Propostas Eletrônicas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

**9.3.7** – A desclassificação da Proposta Eletrônica de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

**9.3.8** – As Propostas Eletrônicas de Preços classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

#### **9.4 – Sessão de disputa:**

**9.4.1** – No horário previsto no Edital, o pregoeiro dará início a fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.4.2** – Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e novo horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** opção “**informações do pregão**”.

**9.4.3** – Os lances deverão ser oferecidos pela **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**,



**CONVERTIDA PELA FÓRMULA prevista no item 9.4.3.1.**

**9.4.3.1** - As taxas negativas serão interpretadas como desconto a ser deduzido do valor mensal a ser pago à CONTRATADA, dessa forma, os lances no sistema ComprasNet deverão ser feitos mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Lance} = 100 \text{ (R\$)} + \text{Taxa de Administração (TA)}$$

**9.4.3.2** - O valor referencial resultante da fórmula acima deverá ser expresso em reais. Assim, para fins de preenchimento da proposta eletrônica de preços, a título meramente exemplificativo, poderão ser consideradas as seguintes demonstrações abaixo:

**9.4.3.2.1** - Caso a licitante ofereça uma Taxa de Administração (TA) **positiva**, de 3% (três por cento), preencherá no sistema eletrônico do ComprasNet o valor R\$ 103,00 (cento e três reais). Caso a licitante ofereça uma Taxa de Administração (TA) **negativa**, por exemplo, de "-2%" (dois por cento negativo), preencherá no sistema eletrônico do ComprasNet o valor R\$ 98,00 (noventa e oito reais).

**9.4.4** - Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.4.5** - Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

**9.4.6** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.4.7** - Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto e fechado", conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**9.4.8** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.4.9** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.4.10** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será



sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.4.11** – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.4.12** – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.4.13** – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**9.4.14** – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.4.15** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.4.16** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.4.17** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

**9.4.18** – Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

**9.4.19** – Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.4.20** – Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

**9.4.21** – Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente,



lance cujo valor for considerado inexequível.

**9.4.22** – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.4.23** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.4.24** – O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.4.25** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.4.27** – O pregoeiro deverá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.4.27.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.4.27.2** – Se depois de adotada a providência referida em 9.4.27.1 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

**9.4.28** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9.5 – Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte**

**9.5.1** – Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.5.1.1** - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:



- a) O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
- b) Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

**9.5.2** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1.1., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

**9.5.3** – O procedimento previsto no subitem 9.5.2 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 9.5.1.1.

**9.5.4** – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens 9.5.2 e 9.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e o licitante apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

**9.5.5** – O disposto no subitem 9.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9.6–Encaminhamento da Proposta Formal de Preços, dos documentos de habilitação.**

**9.6.1** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**9.6.2** - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos serviços, contendo os preços unitários, totais e globais, referidos à data prevista para realização da sessão pública, expressos em reais, bem como a **PLANILHA DE PREÇOS** contida no Anexo II, deste Edital, devidamente preenchido, devendo conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.6.3** - Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.6.3.1** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia, no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregoão:

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Endereço: Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora**  
**CEP: 74405-010 – Goiânia - GO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**9.6.4** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.6.4.1** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **9.7 – Aceitabilidade da proposta**

**9.7.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.7.2** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**9.7.3** – O pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.



**9.7.4** – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.7.5** – A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.7.6** – A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**9.7.7** – O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

**9.7.8** – O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados:

- a) Acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) Informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- c) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) Pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



k) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

**9.7.9** - Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.7.10** - Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.7.11** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9.8 – Habilitação**

**9.8.1** - Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro deverá analisar apenas a documentação de habilitação do licitante detentor do menor preço, para verificação de suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.8.2** - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo licitante será declarado vencedor.

## **10 – RECURSOS**

**10.1** - Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**10.1.1** - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**10.1.2** - O(a) **Pregoeiro(a)** examinará a intenção de recurso aceitando-a, ou motivadamente rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**10.1.3** - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá **registrar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.1.4** - O pregoeiro pode não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, caso a manifestação referida no item 10.1 seja apresentada



fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. É vedado ao pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

**10.2** – Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

**10.3** – Na hipótese da alínea “a” do item 10.2 deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada em sítio eletrônico, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

**10.4** – A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada em sítio eletrônico.

**10.5** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.7** – Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

**10.8** – Em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório e devido processo legal fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

**11.2** – Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:



- a) Homologar a licitação;
- b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c) Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
  - c.1) O vício de legalidade for convalidável; ou
  - c.2) O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
  - c.3) O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao agente de licitação o refazimento do ato - e o prosseguimento da licitação.

**11.3** – O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

**11.4** – A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada.

## **12 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1** - Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será exigida da **empresa vencedora** como condição para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMURG, contado de sua convocação, a prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70, § 1º da Lei 13.303/16, quais sejam:

**12.1.1** - Caução em dinheiro;

**12.1.1.1** - Caução em dinheiro deverá ser depositado na conta da **Caixa Econômica Federal, Agência nº 2510, Conta Corrente nº 1-1, da Companhia de Urbanização de Goiânia**. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Vila Aurora – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-8601, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

**12.1.2** - Seguro-garantia;

**12.1.2.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

**12.1.3** - Fiança Bancária.

**12.1.3.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo V** deste edital;



**12.1.3.2** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

**12.1.4** - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

**12.1.5** - A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Vila Aurora – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-8601.

**12.2** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, o valor caucionado será restituído considerando-se critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

**12.3** - A garantia poderá, a critério da Comurg, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

**12.4** - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

**12.5** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Ordem de Compra emitida ou documento equivalente.

**12.6** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

## **13 – CONTRATAÇÃO**

**13.1** – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, podendo a vir ser prorrogado, a critério da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e mediante aceitação da CONTRATADA, mantidas as demais condições contratuais, nos termos da lei e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

**13.2** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado por igual período.

**13.2.1** - A empresa após convocada e, observando o prazo máximo para assinatura, poderá enviar instrumento contratual assinado digitalmente, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e desde que esteja



acompanhado de link para confirmação da validade da respectiva assinatura digital.

**13.3** – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo 83 da Lei nº 13.303/2016.

**13.4** – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Contratada para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, a COMURG verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.4.1** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**13.4.2** – A contratada deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.4** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

**13.4.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**13.4.2** - Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 13 e o artigo 70, da Lei 13.303/16.

## **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

**14.1.1** – Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira da **Companhia de Urbanização de Goiânia**.

**14.1.2** - Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.



**14.2** – Além do disposto no item 14.1 a Contratada vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

**14.2.1** – Em caso de irregularidade fiscal, a **Companhia de Urbanização de Goiânia** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela **CONTRATANTE**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

**14.3** – Na ocorrência de rejeição da Ordem de Pagamento, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**14.3.1** – A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela **Companhia de Urbanização de Goiânia** não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**14.4** – A **Companhia de Urbanização de Goiânia** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**14.4.1** – Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

**14.4.2** – Débitos da CONTRATADA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

**14.4.3** – Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame.

**14.5** - Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**14.6** - Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**14.7** - **O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 14.4 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.**

## **15 – PENALIDADES**

**15.1** – O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de



acordo com os critérios do artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

**15.2** – O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 10% sobre o valor da sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% sobre o valor da sua proposta;
- c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;
- e) Cometer fraude fiscal – multa de 15% sobre o valor da sua proposta.

**15.3** – Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 15%.

**15.4** – As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

**15.5** – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

## **16 – ATOS LESIVOS À COMURG**

**16.1** – Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 15 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **COMURG**, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;



f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

**16.2** – As sanções indicadas no item 15.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

## **17 – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**17.1** – A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 16 deste edital ou no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

**17.2** – Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

**17.3** – As sanções descritas no item 15.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**17.4** – As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da **COMURG**.

**17.5** – A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**17.6** – Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**17.7** – As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

## **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.



**18.2** – A **COMURG** poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

**18.3** – A **COMURG** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da lei 13.303/2016.

**18.4** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**18.5** - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.6** – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

**18.7** – Fazem partes integrantes e inseparáveis deste Edital para todos os efeitos legais os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS LEI Nº 13.303  
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO V – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

Goiânia aos 23 dias do mês de janeiro de 2020.

**Hendy Adriana Barbosa de Oliveira**  
Pregoeira

**Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho**  
Diretor - Presidente da COMURG



**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020  
(Processo nº 79527211/2019)**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10), POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DESTA COMPANHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Valor Estimativo da Contratação			
Combustível	Quantidade Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP	Valor Total
Álcool hidratado (Etanol)	120.000	R\$3,359	R\$403.080,00
Gasolina comum	597.948	R\$4,758	R\$2.845.036,58
Óleo diesel S - 10	6.724.404	R\$3,906	R\$26.265.522,02
<b>Valor Total Estimativo dos Combustíveis</b>			<b>R\$29.513.638,60</b>
<b>Taxa de administração</b>		<b>Taxa/Percentual (%)</b>	<b>Valor da Taxa de Administração</b>
Administração/gerenciamento combustíveis			
<b>Valor Total Estimativo da Contratação</b>			

Preços unitários estimativos no Município de Goiânia/GO pela tabela ANP no mês de janeiro de 2020.

**1 – OBSERVAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Qualquer divergência entre as informações dos serviços a serem prestados constantes no CATSERV, no Comprasnet, e neste Termo de Referência, anexo I deste Edital prevalecerão as informações deste Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

**1.2 - Em atenção ao artigo 34 da Lei nº 13.303/16 e ao artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, o valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso.**

**1.3 - Apresentamos os esclarecimentos referentes à planilha orçamentária, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:**

1.3.1 - Para a elaboração da planilha orçamentária, foi utilizado a média dos preços praticados no Município de Goiânia, obtido no Sistema de Levantamento de Preços (SLP) do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no item Resumo II, dado para o período de janeiro de 2020.



1.3.2 - Para a taxa de administração, foram consideradas as taxas vencedoras de licitações semelhantes. Para efeito de julgamento das propostas será aceita também a oferta de Taxa de Administração menor que 0 (ZERO), sendo que a taxa negativa será interpretada como percentual de desconto sobre o valor total anual estimado com gasto de combustíveis.

1.3.3 - A planilha deverá conter todos os tipos de combustível, a taxa de administração e o percentual de desconto.

1.3.4 - Caso a proposta da licitante apresente falhas, o Pregoeiro poderá solicitar a correção ou a justificativa de tais falhas.

1.3.5 - O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.

1.3.6 - O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

1.3.7 - Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

1.3.8 - Não serão aceitas propostas com valor da taxa de administração ou valor global superiores ao estimativos ou com preços manifestamente inexequíveis.

1.3.9 - Os valores da planilha orçamentária são meramente estimativos, devendo a proposta da licitante obedecer às condições dispostas no Edital e em seus Anexos.

1.4 - Obrigatoriamente os serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;

1.5 - Quando da execução dos serviços por parte da licitante for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a COMURG;

1.6 - Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;

1.7 - Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos;

## **2 - DO QUANTITATIVO DE COMBUSTIVEÍIS**

2.1 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da COMURG, conforme estimativa abaixo especificada:

<b>ITEM</b>	<b>DESCIRÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL (LITRO)</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL (LITRO)</b>
01	Álcool hidratado (Etanol)	10.000	120.000
02	Gasolina comum	49.829	597.948
03	Óleo diesel S - 10	560.367	6.724.404

## **3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota da Companhia de Urbanização de Goiânia- COMURG, necessárias ao desempenho das funções atribuídas a Diretoria de Transportes. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam nas localidades dentro do Município de



Goiânia/GO é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em todos os bairros.

3.2 - A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

3.3 - Levando-se em consideração que não é permitido o transporte nos veículos de um tambor reserva de combustível para abastecer os veículos em trânsito quando necessário a deslocamento muito longos, e que não é satisfatória a contratação restrita apenas a um posto de combustível, torna-se necessário a contratação através de uma empresa para realizar um gerenciamento do abastecimento com oferta ou disponibilidade de postos aptos a abastecer dentro do Município de Goiânia.

3.4 - Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) Aplicação em todos os veículos da frota da COMURG, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contrato individualizado composto de combustível local;
- b) Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- c) Flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pela região;
- d) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- e) Redução de procedimentos administrativos para Diretoria de Transportes, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- f) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- g) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

3.5 - A importância da aplicação do sistema de gerenciamento de frota para atender os veículos oficiais é avalizada pelo entendimento expresso pelo TCU – Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2731/2009 (voto do Ministro revisor -AROLDO CEDRAZ) – Plenário, que se manifestou no seguinte sentido:

**4. Por tal motivo, é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática têm sido rotineiramente empregada - sem qualquer crítica desta Corte sob este aspecto, friso - em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração.**

**5. É o caso, por exemplo, dos certames para contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, em que as agências de viagens, que não são as fornecedoras do serviço de transporte aéreo demandado pelo poder público, são selecionadas com base no valor da taxa de administração que cobram.**

**6. O mesmo ocorre com o fornecimento de combustíveis ou de vales-refeições, em que idêntico critério de julgamento é empregado e o entregador final do produto demandado não é o distribuidor de**



**combustíveis ou a empresa de vales, mas o posto de gasolina ou o restaurante credenciado em que o abastecimento de cada veículo e consumo de cada refeição é feito.**

7. Esta similitude com outros tipos de certame afasta a segunda crítica feita ao modelo, a de que não haveria definição precisa do valor total do contrato e dos preços a serem praticados pelo fornecedor final do bem demandado. **Tais peculiaridades, entretanto, também ocorrem nos contratos de fornecimento de passagens aéreas e de combustíveis e as dificuldades delas decorrentes são sanadas pela utilização de valores estimados, prática que este Tribunal tem rotineiramente admitido e que se repete no certame em foco.**

O gerenciamento do fornecimento de combustíveis A contratação de empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis independe da contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, contudo segue os mesmos moldes desta, ou seja, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores. A contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustível, vencedor da licitação, obriga a Administração contratante a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento. O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades. No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93. É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitera-se, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações. O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que [...] o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v. 1), versando sobre o uso do sistema de gerenciamento de frota do DPF no abastecimento de combustíveis – embora de objeto diverso ao que ora se analisa (manutenção) -, assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R\$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que, ao sentir do [...] tornam otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento para manutenção de veículos (Acórdão nº. 2731/2009, Plenário). ”

#### 4 - DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - A estratégia de atendimento à presente demanda será a contratação por estimativa, através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

#### 5 - DA FROTA DE VEÍCULOS

5.1 - A atual frota da Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG é composta pelos veículos discriminados abaixo, podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento, conforme quadro:



5.1.1 - Frota Própria:

MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	TIPO DE COMBUSTIVEL	COR
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-4541	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-4811	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-4901	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-5241	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-5471	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-5941	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-6711	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	ONN-6971	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-5071	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-6321	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-5051	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-5421	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-6671	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-4881	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-5501	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-5521	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-6061	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-5031	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-6761	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-5871	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-5141	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-5741	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-5841	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-4991	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-4721	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-6051	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-5301	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-5991	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-6551	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-6561	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-4771	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-6311	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-6211	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-4941	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-4961	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	ONT-6421	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	ONT-2856	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	ONT-2816	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-5651	Diesel-S10	Branco
VOLVO	VM270 4X2R	2013	OOF-6871	Diesel-S10	Branco
FORD	17.19	2014	ONZ-8726	Diesel-S10	Branco
FORD	17.19	2014	ONX-9486	Diesel-S10	Branco



FORD	17.19	2014	ONX-9506	Diesel-S10	Branco
FORD	17.19	2014	ONX-9596	Diesel-S10	Branco
FORD	17.19	2014	ONX-9606	Diesel-S10	Branco
FORD	17.19	2014	ONX-9656	Diesel-S10	Branco
FORD	17.19	2014	ONX-9726	Diesel-S10	Branco
FORD	17.19	2014	ONX-9786	Diesel-S10	Branco
FORD	17.19	2014	ONZ-8706	Diesel-S10	Branco
FORD	17.19	2014	ONZ-8616	Diesel-S10	Branco
FORD	17.19	2014	ONX-9746	Diesel-S10	Branco
FORD	17.19	2014	OOA-6316	Diesel-S10	Branco
FORD	17.19	2014	OOD-0726	Diesel-S10	Branco
FORD	17.19	2014	ONX-9816	Diesel-S10	Branco
FORD	17.19	2014	ONZ-8556	Diesel-S10	Branco
FORD	17.19	2014	OOD-0766	Diesel-S10	Branco
FORD	17.19	2014	ONZ-8736	Diesel-S10	Branco
FORD	17.19	2014	ONZ-8656	Diesel-S10	Branco
FORD	17.19	2014	ONZ-8756	Diesel-S10	Branco
FORD	17.19	2014	ONX-9706	Diesel-S10	Branco
HYUNDAI	HD-78	2011/2012	ONU-3586	Diesel-S10	Branco
HYUNDAI	HD-78	2011/2012	ONU-3516	Diesel-S10	Branco
HYUNDAI	HD-78	2011/2012	ONU-3466	Diesel-S10	Branco
HYUNDAI	HD-78	2011/2012	ONU-3646	Diesel-S10	Branco
HYUNDAI	HD-78	2011/2012	ONU-3606	Diesel-S10	Branco
HYUNDAI	HD-78	2011/2012	ONU-3486	Diesel-S10	Branco
HYUNDAI	HD-78	2011/2012	ONU-3556	Diesel-S10	Branco
VOLKSWAGEM	17.250E	2006	NGE-2964	Diesel-S10	Branco
VOLKSWAGEM	17.250E	2006	NGE-3574	Diesel-S10	Branco
FORD	CARGO 815	2004	NFQ-4177	Diesel-S10	Branco
<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO FABRICAÇÃO</b>	<b>PLACA</b>	<b>TIPO DE COMBUSTIVEL</b>	<b>COR</b>
CHEVROLET	CELTA 4P	2005	NFS-7974	Gasolina	Branco
FIAT	PALIO	2009/2010	NKQ-9686	Gasolina/Etanol	Prata
FIAT	PALIO	2009/2010	NKQ-9946	Gasolina/Etanol	Prata
FIAT	PALIO	2009/2010	NKQ-9826	Gasolina/Etanol	Prata
FIAT	PALIO	2009/2010	NKQ-9926	Gasolina/Etanol	Prata
FIAT	PALIO	2009/2010	NKQ-9656	Gasolina/Etanol	Prata
FIAT	PALIO	2009/2010	NKQ-9636	Gasolina/Etanol	Prata
FIAT	UNO/MILLE	2005/2006	NGF-6603	Gasolina/Etanol	Branco
FIAT	UNO/MILLE	2005/2006	NGH-8045	Gasolina/Etanol	Branco
FIAT	UNO/MILLE	2008	NJY-3507	Gasolina/Etanol	Branco
FIAT	UNO/MILLE	2005/2006	NFS-3364	Gasolina/Etanol	Branco
FIAT	UNO/MILLE	2005/2006	NFS-6174	Gasolina/Etanol	Branco
FIAT	UNO/MILLE	2005/2006	NFS-6154	Gasolina/Etanol	Branco
FIAT	UNO/MILLE	2005/2006	NFU-4674	Gasolina/Etanol	Branco
CHEVROLET	BLAZER	2003	KEP-5530	Gasolina	Preta
HONDA	CG-125	1998	KDJ-6111	Gasolina	Branco
HONDA	CG-125	1998	KDJ-6261	Gasolina	Branco
HONDA	CG-125	2000	KEF-8577	Gasolina	Branco



HONDA	CG-150	2006	NGB-9128	Gasolina	Branco
<b>TIPO DE VEICULO</b>			<b>QUANTIDADE</b>		
VOLVO VM 270			40		
FORD 17.19			20		
HYUNDAI HD-78			7		
VOLKSWAGEM 17.250E			2		
FORD CARGO 815			1		
<b>TOTAL CAMIÕES</b>			<b>70</b>		
<b>TIPO DE VEICULO</b>			<b>QUANTIDADE</b>		
CHEBROLET / CELTA 4P			1		
FIAT / PALIO			6		
FIAT / UNO MILLE			7		
CHEVROLET / BLAZER			1		
HONDA CG-125			3		
HONDA CG-150			1		
<b>TOTAL</b>			<b>19</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>89</b>		

5.1.2 - Frota Locada estimada.

MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	TIPO DE COMBUSTIVEL	COR
FIAT	STRADA	2013	JKM-8947	Gasolina/Etanol	Branco
FORD	BAU	1999	KDV-0986	Diesel	Branco
INTERNACIONAL	4700	1998	KDW-1876	Diesel	Branco
INTERNACIONAL	4700	1998	KDY-5045	Diesel	Branco
INTERNACIONAL	4700	1998	KDY-5335	Diesel	Branco
INTERNACIONAL	4700	1999	KDY-7957	Diesel	Branco
INTERNACIONAL	4700	1998	KDZ-4537	Diesel	Branco
INTERNACIONAL	4700	1999	KDV-1056	Diesel	Amar.
INTERNACIONAL	4700	1999	KDY-4517	Diesel	Azul
INTERNACIONAL	4700	1999	KDZ-7447	Diesel	Branco
INTERNACIONAL	4700	1999	KDP-3128	Diesel	Branco
INTERNACIONAL	4700	1999	KDY-5355	Diesel	Branco
INTERNACIONAL	4700	1999	KDY-5385	Diesel	Branco
INTERNACIONAL	4700	1999	KDY-4477	Diesel	Amar.
INTERNACIONAL	4700	1999	KDZ-7387	Diesel	Amar.
INTERNACIONAL	4700	1998	KDT-4476	Diesel	Branco
INTERNACIONAL	4700	1999	KDR-6376	Diesel	Branco
IVECO	TRAKKER	2009	EYF-3164	Diesel	Branco
IVECO	STRALIDH	2008	HYU-2688	Diesel	Branco
IVECO	STRALIDH	2007	CSK-0615	Diesel	Branco
IVECO	STRALIDH	2008	JRO-2598	Diesel	Branco
IVECO	STRALIDH	2008	JHN-0123	Diesel	Branco
IVECO	TRAKKER	2010	HTT-5738	Diesel	Branco
MERCEDES BENS	1725	2010	NVR-6944	Diesel	Branco
MERCEDES BENS	L 1114	2010	NVO-8454	Diesel	Branco
MERCEDES BENS	1725	2010	NVA-1597	Diesel	Branco
MERCEDES BENS	L.1513	1979	KBX-6137	Diesel	Azul



MERCEDES BENS	L.1313	1976	KBX-6087	Diesel	Amar.
MERCEDES BENS	L.1313	1980	KCL-1590	Diesel	Amar.
MERCEDES BENS	L.1313	1981	KCB-7178	Diesel	Verm.
MERCEDES BENS	L.1513	1978	KBX-6117	Diesel	Verm.
MERCEDES BENS	Basc. Truck.	1978	KCL-1640	Diesel	Verm.
MERCEDES BENS	Basc. Pipa	1987	GMK-3889	Diesel	Branco
MERCEDES BENS	L.1113	1998	KDY-5285	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2016	PQW-0766	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2016	PQW-0346	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2016	PQW-5436	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	5.140E	2006	NGR-8593	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	5.140E	2006	NGX-0392	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	5.140E	2006	NGY-8134	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	5.140E	2006	NJY-9671	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	17.180	2008	NKC-5121	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	17.180	2008	NKC-5131	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	17.180	2008	NKC-5141	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	17.180	2008	NKC-5161	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	17.180	2008	NKC-5171	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	17.180	2008	NKC-5191	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	17.180	2008	NKC-5211	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	17.180	2008	NKC-5281	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	17.180	2008	NKC-5291	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	17.180	2008	NKC-5301	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	17.180	2008	NKC-5321	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	17.180	2008	NKC-5331	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	17.180	2007	NKC-5351	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	17.180	2008	NKC-5361	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	15.190	2012	OGQ-1735	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	15.190	2012	OGQ-1855	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	15.190	2018	PRL-5956	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	15.190	2018	PRV-5746	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	15.190	2018	PRV-5766	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	15.190	2018	PRV-5696	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	15.190	2018	PRV-5776	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	17.180	2007	NKY-3832	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	15.190	2012	OGQ-1925	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.280	2017	PRO-3784	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.280	2018	PRT-3996	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.280	2018	PRO-1805	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.280	2018	PRO-2055	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.280	2018	PRO-1825	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.280	2018	PRN-5606	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	13.180	2006	NFN-1551	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	13.180	2006	NGQ-9717	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	17.250E	2006	NGU-6371	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	13.180	2006	NFW-2122	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	13.180	2006	NGQ-0771	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	17.250E	2006	NFW-2212	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	13.180	2006	NGR-6871	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	23.220	2016	PQR-7963	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.280	2018	PRJ-7587	Diesel	Branco



VOLKSWAGEM	24.250	2006	NGS-2084	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.250	2006	NGU-9202	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	13.180	2006	NGY-9541	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	13.180	2006	NGP-3281	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	23.210	2017	PRQ-9254	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	23.220	2017	PRQ-8364	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	23.210	2017	PRQ-7994	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	23.210	2017	PRH-4955	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	23.220	2017	PRI-2035	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	23.220	2017	PRI-2045	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	23.220	2017	PRG-9025	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	23.220	2017	PRG-9045	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	23.220	2017	PRI-2025	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	23.220	2017	PRE-9296	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.280	2018	PRP-2165	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.280	2018	PRO-1775	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.250C	2018	PRP-2175	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.250C	2018	PRO-1755	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.250C	2018	PRO-1755	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.280	2018	PRO-2085	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.280	2018	PRP-2285	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.250C	2018	PRP-2175	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.250C	2018	PRO-1675	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.280	2018	PRP-2245	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.280	2018	PRN-4066	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.280	2018	PRO-1795	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	15.180	2006	NGP-3341	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	17.180	2006	NGK-0868	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	24.250	2006	NGW-1574	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	17.250	2007	NKT-6631	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	ONIBUS	2006	NGC-9098	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	ONIBUS	2006	NGC-9028	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	ONIBUS	2006	NGC-8978	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	ONIBUS	2006	NGC-9068	Diesel	Branco
VOLKSWAGEM	INDUSCAR	2006	NGE-9313	Diesel	Fantasia
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2016	PAR-5091	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2017	PQY-4682	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2017	PRB-2863	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2017	PRD-5464	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2016	PQW-0426	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2018	PRO-0912	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2018	PRO-6922	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2018	PRO-0872	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2018	PRO-0842	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2018	PRO-1012	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2018	PRO-0962	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2018	PRO-0742	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2018	PRP-8812	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2018	PRP-8892	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2018	PRP-8772	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2018	PRP-8782	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	SAVEIRO	2018	PRQ-1832	Gasolina/Etanol	Branco



VOLKSWAGEM	NOVO GOL	2016	PQR-4902	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	JKK-2433	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	JKM-8967	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	JKM-9317	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	JKM-9327	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	JKM-9347	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	JKM-9417	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	JKM-9467	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	OQR-4486	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	OQS-2796	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	OQS-2796	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	FFZ-8771	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	FLC-1073	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	FLC-2341	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	FNQ-6175	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	FNQ-6483	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	FFS-8575	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	FLC-1574	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	OQF-1262	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	FJJ-3812	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	EZM-5920	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2010	NKE-3028	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2011	OGQ-3907	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2012	OAU-1152	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2012	OAU-6272	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2012	OAU-6332	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	OAX-4935	Gasolina/Etanol	Branco
VOLKSWAGEM	KOMBI	2013	OAU-2265	Gasolina/Etanol	Branco
MODELO		MARCA		QUANTIDADE	
STRADA		FIAT		1	
BAU		FORD		1	
4700		INTERNACIONAL		15	
TRAKKER		FIAT/IVECO		2	
STRALIDH		FIAT/IVECO		4	
1725		MERCEDES BENS		2	
L 1114		MERCEDES BENS		1	
L.1513		MERCEDES BENS		2	
L.1313		MERCEDES BENS		3	
Basc. Truck.		MERCEDES BENS		1	
Basc. Pipa		MERCEDES BENS		1	
L.1113		MERCEDES BENS		1	
SAVEIRO		VOLKSWAGEM		3	
5.140E		VOLKSWAGEM		4	
17180		VOLKSWAGEM		16	
15190		VOLKSWAGEM		8	



24280	VOLKSWAGEM	14
13180	VOLKSWAGEM	7
17.250E	VOLKSWAGEM	2
23220	VOLKSWAGEM	8
24250	VOLKSWAGEM	3
23210	VOLKSWAGEM	3
24.250C	VOLKSWAGEM	5
15180	VOLKSWAGEM	1
17250	VOLKSWAGEM	1
ONIBUS	VOLKSWAGEM	4
INDUSCAR	VOLKSWAGEM	1
SAVEIRO	VOLKSWAGEM	17
NOVO GOL	VOLKSWAGEM	1
KOMBI	VOLKSWAGEM	27
TOTAL GERAL		159

## **6 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

6.1 - Os serviços seguirão as seguintes condições:

6.1.1 - Promover o gerenciamento informatizado dos veículos da COMURG, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos, bem como a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

- a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos da COMURG, e os que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do Contrato.
- b) A prestação do objeto deste Termo deve ser atendida em todo Município de Goiânia/GO.
- c) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos.
- d) Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo a CONTRATADA garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado.
- e) A Rede Credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina, Etanol e Diesel S10 ou especificado pelo fabricante do veículo.

6.1.2 - Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento.



6.1.3 - Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

- a) Identificação do veículo:
  - Marca/modelo;
  - Ano de fabricação;
  - Chassi;
  - Placa;
  - Tipo de combustível;
  - Capacidade do tanque;
  - Autonomia de rodagem Km/litro;
  - Outros do interesse da COMURG.
- b) Controle do abastecimento do veículo:
  - Data;
  - Hora;
  - Tipo de combustível;
  - Quantidade de litros;
  - Valor unitário da bomba;
  - Valor total;
  - Local do abastecimento;
  - Hodômetro;
  - Nome e matrícula do condutor do veículo e espaço para sua assinatura.

6.1.4. Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

- a) Cadastro de veículos:
  - Marca;
  - Modelo;
  - Ano de fabricação;
  - Chassi;
  - Cor;
  - Patrimônio;
  - Placa;
  - Unidade de lotação.
- b) Cadastro de usuários:
  - Gestores;
  - Condutores autorizados pela COMURG.
- c) Relatório de consumo de combustíveis:
  - Por veículo;
  - Por combustível;
  - Por data;
  - Por período;
  - Por Unidade de lotação.
  - Outros relatórios de interesse do COMURG.

6.1.5. Durante a execução do Contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos listados na relação constante deste Termo. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial nos termos do art.81, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

6.1.6. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo tipo de combustível.



6.1.7. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

6.1.8. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

6.1.9. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014.

## **7 DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

7.1 A contratada deve adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

7.2 Deverão ser atendidas as seguintes garantias e exigências mínimas:

7.2.1. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

7.2.2. O CONTRATANTE poderá solicitar, ao CONTRATADO, o bloqueio do cartão de veículo, que deverá ser feito on-line a partir da base operacional.

7.2.3. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca/validação da senha do usuário.

7.2.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pelo Gestor do Contrato ou por servidor designado ou credenciado para esse fim.

7.2.5. As placas dos carros pertencentes a COMURG ou locados serão cadastradas e vinculadas aos cartões magnéticos.

7.3 O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão magnético.

7.4 A empresa CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATANTE deverá ter autonomia para criação on line de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização on line das autorizações, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA;

7.6 O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades;

7.7 O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério mais vantajoso.

7.8 O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo semanalmente.

## **8 DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES**

8.1 A CONTRATADA disponibilizará a COMURG, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.



8.2 Disponibilizar software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.

8.3 O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento, localizadas onde a COMURG indicar.

8.4 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários, além do tipo de combustível.

8.5 A CONTRATADA deverá promover a instalação de Base de Gerenciamento, em local determinado pelo CONTRATANTE, onde a CONTRATADA instalará os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

8.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

8.7 A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

8.8 Oferecer treinamento para Gestores e Usuários do CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA.

8.9 Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos e aprovados pela Diretoria de Transportes, responsável pelo gerenciamento do Contrato.

8.10 O sistema deverá ter compatibilidade com Windows 32 e 64 bits para as versões: Windows XP®, Windows Vista®, Windows 7®, Windows 8®, Windows 8.1®, Windows 10®, Windows Server 2003®, Windows Server 2008®, Windows Server 2012®, Windows Server 2016®; Mac OS® e Linux.

## **9 DOS CARTÕES MAGNÉTICOS**

9.1 A contratada deve disponibilizar cartão magnético, que deverá ser individual e intransferível, para cada veículo descrito no item 5.1 deste Termo.

9.2 Os cartões deverão ser entregues na Diretoria de Transportes da COMURG, situado a Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

9.3 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

9.4 Disponibilizar senhas individuais para os servidores que serão indicados pelo CONTRATANTE.

9.5 O uso indevido do cartão magnético do veículo, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.



9.6 A CONTRATADA disponibilizará cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE no primeiro fornecimento.

9.7 Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a) Extravio do cartão magnético, pela primeira vez, por parte do usuário;
- b) Danificação do cartão magnético pela primeira vez, por parte do usuário;
- c) Quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão magnético pela primeira vez.
- d) Prazo para substituições em até 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Contratante.

9.8 A CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de emissão da 2ª via do cartão magnético, cujo valor não pode ser superior a R\$ 10,00 (dez reais).

## **10 DOS PRAZOS**

10.1 Fornecer cartões magnéticos para toda a frota de veículos, conforme item 5.1 deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

10.2 A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos, deverá ocorrer em no máximo até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos, bem como o credenciamento e o treinamento dos gestores e condutores.

10.3 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8:00 às 18:00 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Fica a Companhia de Urbanização de Goiânia obrigado a:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no Contrato;

11.1.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

11.1.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;

11.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

11.1.5. Devolver, à CONTRATADA, ao final do período de vigência do presente Contrato, todos os materiais envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE, no estado em que se encontrarem;

11.1.6. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.1.7. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços;



- 11.1.8. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 11.1.9. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 11.1.10. O uso do cartão magnético para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- 11.1.11. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line;
- 11.1.12. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE.
- 11.1.13. A reincidência dos eventos descritos nas alíneas "a" e "b" do item 9.6, acarretará em ônus da reposição do cartão magnético ao CONTRATANTE, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada a má utilização;
- 11.1.14. A reincidência do descrito na alínea "c" do item 9.6 acarretará em ônus da reposição do cartão magnético ao CONTRATANTE;
- 11.1.15. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 11.1.16. Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007;
- 11.1.17. Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, o CONTRATANTE deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei n.º 9.847/99).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1. Garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- 12.1.2. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
- 12.1.3. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.
- 12.1.4. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais desta Companhia, para permitir a importação de dados.
- 12.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.
- 12.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 12.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



- 12.1.8. Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento do sistema.
- 12.1.9. A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.
- 12.1.10. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 12.1.11. Facultar, ao setor demandante, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 12.1.12. Fornecer suporte técnico para o sistema.
- 12.1.13. Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 12.1.14. Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE para a utilização de todos os recursos do sistema;
- 12.1.15. Disponibilizar ao CONTRATANTE, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado, por até 90 (noventa) dias após o término do contrato;
- 12.1.16. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da COMURG para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
- 12.1.17. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 12.1.18. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP-Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
- 12.1.19. Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis.
- 12.1.20. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos.
- 12.1.21. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da COMURG ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- 12.1.22. Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior.
- 12.1.23. Garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo decorrente de sua utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.1.24. Manter, nas dependências do posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007).
- 12.1.25. Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pelo CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007, artigo 8º).



12.1.26. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

12.1.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.1.28. Prestar esclarecimentos a COMURG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

12.1.29. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela COMURG, para análise da qualidade dos produtos;

12.1.30. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o Produto fornecido, reservando a COMURG o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

12.1.31. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

12.1.32. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;

12.1.33. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.1.34. Cumprir durante a vigência deste Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.1.35. Manter no mínimo 20 (vinte) postos a rede credenciada dividida nas regiões do Município de Goiânia, devendo haver ao menos, 05 (cinco) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana, aptos a atender as exigências da Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG, referente ao abastecimento de toda frota de veículos que presta serviços no Município de Goiânia. A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço e telefone.

12.1.36. Inspeccionar periodicamente os postos integrantes da rede de estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

12.1.37. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

### **13. DA GARANTIA**

13.1. A CONTRATADA deverá garantir que os postos pertencentes a rede credenciada manterá a qualidade do combustível exigidas pelas normas oficiais e arcar com qualquer prejuízo a COMURG decorrente de sua utilização;

13.2. A CONTRATADA se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários quando for solicitado pela COMURG;



13.3. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a exigência da garantia da qualidade mínima do combustível fornecido pelos seus credenciados, sob pena das sanções cabíveis.

#### **14. DA VIGÊNCIA**

14.1. A vigência do contrato terá por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 71 da lei 13.303/2016.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização e aceitação das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas.

15.2. O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

15.3. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações:

- a) Planilha mensal de faturamento, contendo: tipo de combustível, quantidade de combustível, valor do litro, valor total, data do abastecimento, nome e matrícula do motorista, n.º do cartão etc.
- b) Relatório do Sistema de abastecimento.
- c) Comprovante de cada abastecimento.

15.4. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do combustível, o valor correspondente à quantidade de litros abastecidos, conforme o preço do dia do abastecimento, seja promocional ou não.

15.5. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos fornecimentos nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados no Sistema.

15.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Companhia em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **16. DOS PREÇOS**

16.1. Não será aceito para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constantes do Edital, sobre os quais incidirá o percentual cobrado a título de gestão e monitoramento da frota.

16.2. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento de despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos,



taxas, seguros e demais encargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

16.3. Os valores dos itens 1, 2 e 3 apresentados neste Termo de Referência, são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota e serão utilizados para composição do saldo de contrato. As propostas para estes itens deverão ser encaminhadas nos valores previamente determinados.

16.4. A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor percentual de cobrança sobre o valor de referência do item 4 (gestão de frota).

16.5. Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os combustíveis.

16.6. Devido às restrições do sistema Comprasnet, e para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances, a licitante deverá considerar o valor máximo estimado de contratação (combustíveis + taxa de administração).

16.7. Os preços dos combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel) cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão os preços de bomba praticados à vista no ato do abastecimento.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA, e ainda deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada sua fiel e correta execução, para fins de pagamento.

17.2. A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

17.3. O CONTRATANTE comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **18. DO MONITORAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**

18.1. Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a empresa contratada deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de frota, uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério do menor preço.

18.2. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos quinzenalmente

## **19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



19.1. Os preços dos combustíveis variam em conformidade com a oscilação média do mercado, aferido pelo preço médio disponibilizado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, porém os descontos contratados são fixos e irremovíveis.

## **20. RESPONSABILIDADE**

20.1. A Unidade de Gestão Técnica responsável pelo Termo de Referência é a Diretoria de Transportes, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, parte integrante deste processo.

Goiânia, aos 23 dias do mês janeiro de 2020.

**Hendy Adriana Barbosa de Oliveira**  
Pregoeira

**Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho**  
Diretor - Presidente da COMURG



**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020  
(Processo nº 79527211/2019)**

**ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA - PLANILHA DE PREÇOS**  
(subitem 7.1)

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.)

**Ao(a)**  
**Pregoeiro(a) da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**  
**Endereço: Comissão Permanente de Licitação**  
**Endereço: Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora**  
**CEP: 74405-010 – Goiânia - GO**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

Prezados Senhores,  
\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Valor Estimativo da Contratação			
Combustível	Quantidade Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP	Valor Total
Álcool hidratado (Etanol)	120.000	<b>R\$3,359</b>	R\$403.080,00
Gasolina comum	597.948	<b>R\$4,758</b>	R\$2.845.036,58
Óleo diesel S - 10	6.724.404	<b>R\$3,906</b>	R\$26.265.522,02
<b>Valor Total Estimativo dos Combustíveis</b>			<b>R\$29.513.638,60</b>
Taxa de administração		Taxa/Percentual (%)	Valor da Taxa de Administração
Administração/gerenciamento combustíveis			
<b>Valor Total Estimativo da Contratação</b>			

**Prazo de validade da proposta: Período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa/Carimbo



**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020  
(Processo nº 79527211/2019)**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE impedimentos da Lei nº  
13.303/2016  
(SUBITEM 8.3.12)**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa .....  
....., da qual somos representantes  
credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e  
44 da Lei nº 13.303/2016.

....., .....de .....de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal da Empresa



**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020  
(Processo nº 79527211/2019)**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10), POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DESTA COMPANHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA E A EMPRESA ....., nas cláusulas e condições que se seguem:**

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, doravante denominada **COMURG**, sociedade de economia mista, constituída na forma da Lei nº 4.915, de 21 de outubro de 1974, com sede na cidade de Goiânia, Goiás, localizada na Avenida Nazareno Roriz, nº 1122, Vila Aurora, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.418.160/0001-55, neste ato neste ato representada por seu Presidente, brasileiro, casado, profissão, portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., abaixo assinado, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) ....., doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, com sede na ....., na cidade ....., Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ....., neste ato representada por seu representante legal, nome....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., identidade..... e CPF....., abaixo assinado, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado "Regulamento", Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, **o contrato de prestação de serviço em gerenciamento, via internet, da frota de veículos, abrangendo o fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de abastecimento dos veículos automotores pertencentes à frota desta Companhia, processo nº 79527211/2019, Pregão Eletrônico nº 003/2020**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



## CLÁUSULA PRIMEIRA

### **OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviço**, pela **CONTRATADA**, de **gerenciamento, via internet, da frota de veículos, abrangendo o fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de abastecimento dos veículos automotores pertencentes à frota desta Companhia**, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020 e seus Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, bem como no edital e seus anexos, independentemente de transcrição, sendo certo que o não cumprimento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Contrato.

**2.2.** Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.3.** Não ceder, transferir a terceiros, no todo ou em parte, bem como não sub-rogar os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

**2.4.** Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a empregados da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, por culpa ou por consequência de imperícia, negligência ou imprudência de pessoas por ela designadas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

**2.5.** Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela **CONTRATANTE** postas à sua disposição para a execução dos serviços, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto do Contrato.

**2.6.** Todos os tributos, despesas e quaisquer ônus de natureza federal, estadual ou municipal, relativos ao presente Contrato e decorrentes da legislação brasileira em vigor nesta data ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, que também se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante as autoridades competentes.

**2.7.** Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá apresentar-se à **CONTRATANTE** comprovando formalmente a condição de representante da **CONTRATADA** para tal encargo.



- 2.8** Notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer fatos que possam por em risco a execução do presente objeto;
- 2.9.** Notificar prontamente à **CONTRATANTE** qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela **CONTRATANTE** para remediar qualquer divulgação ou uso.
- 2.10.** Providenciar junto aos órgãos competentes e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários a prestação dos serviços.
- 2.11.** Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**.
- 2.12.** Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.
- 2.13.** Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** em razão da prestação dos serviços, decorrentes de suas culpa ou dolo, não restando excluída esta responsabilidade pela presença da fiscalização.
- 2.14.** Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a execução deste **CONTRATO**.
- 2.15.** Comunicar à **CONTRATANTE**, em cada caso, sujeito à confirmação de recebimento, qualquer fato que exija sua manifestação ou providência, sem prejuízo da eventual adoção de medidas urgentes com vistas ao cumprimento do objeto do contrato.
- 2.16.** Transferir para o domínio da **CONTRATANTE** todas as informações e a documentação produzidos por ocasião do término da vigência deste Contrato.
- 2.17.** O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no contrato.
- 2.18.** Fornecer todas as informações requeridas pelo Gestor do Contrato designado pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
- 2.19.** Notificar a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, por escrito, sobre quaisquer fatos que possam colocar em risco a execução do objeto do contrato.
- 2.20.** Todos os tributos federais, estaduais e municipais, bem como todas as contribuições previdenciárias e de qualquer outra natureza, relativos ao Contrato e decorrentes da legislação em vigor nesta data, ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, que também se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante as autoridades competentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**



### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1.** Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços.
- 3.2.** Facilitar, em tempo hábil para a **CONTRATADA**, o acesso a documentos e/ou informações de que disponha, porventura necessários a prestação dos serviços.
- 3.3.** Orientar a **CONTRATADA** com relação à indicação de possíveis fontes de informação, porventura necessárias a prestação dos serviços.
- 3.4.** Designar empregado responsável para acompanhar a execução do Contrato.
- 3.5.** Exercer permanentemente gestão e fiscalização da execução do objeto contratado, registrando ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando as medidas necessárias para a regularização dos problemas observados.
- 3.6.** Acompanhar e estabelecer diretrizes para aceitação do objeto contratado.
- 3.7.** Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
- 3.8.** Exercer permanente gestão e fiscalização na execução do objeto contratado, registrando ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas detectados.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, podendo a vir ser prorrogado, a critério da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e mediante aceitação da **CONTRATADA**, mantidas as demais condições contratuais, nos termos da lei e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** Os preços unitários, totais mensais e global da prestação dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020, referidos ao **gerenciamento, via internet, da frota de veículos, abrangendo o fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de abastecimento dos veículos automotores pertencentes à frota desta Companhia**, e constantes na Planilha de Preços contida na Proposta da Contratada, conforme disposto abaixo, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da **CONTRATANTE**.



Valor Estimativo da Contratação			
Combustível	Quantidade Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário Tabela ANP	Valor Total
Álcool hidratado (Etanol)	120.000	R\$3,359	R\$403.080,00
Gasolina comum	597.948	R\$4,758	R\$2.845.036,58
Óleo diesel S - 10	6.724.404	R\$3,906	R\$26.265.522,02
<b>Valor Total Estimativo dos Combustíveis</b>			<b>R\$29.513.638,60</b>
<b>Taxa de administração</b>		<b>Taxa/Percentual(%)</b>	<b>Valor da Taxa de Administração</b>
Administração/gerenciamento combustíveis			
<b>Valor Total Estimativo da Contratação</b>			

Preços unitários estimativos no Município de Goiânia/GO pela tabela ANP no mês de janeiro de 2020.

**5.2** Nos preços relacionados no subitem 5.1 estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desse contrato, da legislação trabalhista e das convenções ou dos acordos coletivos de trabalho aplicáveis.

### CLÁUSULA SEXTA

#### **CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO ATRASO DE PAGAMENTO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**6.1.** O pagamento é condicionado ao recebimento parcial, conforme Cláusula Décima Primeira, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** à Diretoria Administrativa/Financeira da **CONTRATANTE**, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

**6.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, **na assinatura do contrato e a cada faturamento**, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa exigidas para habilitação do licitante e relativas à comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), à fazenda federal, estadual e municipal, de domicílio ou sede da **CONTRATADA**, e à Justiça do Trabalho (CNDT).

**6.3.** A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal federal, trabalhista e perante o FGTS durante toda a vigência do contrato.



**6.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

**6.5.** Para o efetivo pagamento à **CONTRATADA** deve haver manifestação da **CONTRATANTE** declarando a realização dos serviços.

**6.6.** As notas fiscais aprovadas serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da **CONTRATANTE**, que se dará por meio de atestado na nota fiscal assinado por representante da **CONTRATANTE**.

**6.7.** As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à **CONTRATADA** para a correção ou substituição. A **CONTRATANTE**, por meio do gestor do contrato, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no item 6.6 deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à **CONTRATANTE**.

**6.8.** A **CONTRATANTE** pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

**6.9.** É vedado o pagamento antecipado.

**6.10.** É permitido à **CONTRATANTE** descontar dos créditos da **CONTRATADA** qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

**6.11.** ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = ( TX / 100 ) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data da impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**6.12.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar



se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**6.13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, comprovou a prestação de Garantia junto a Diretoria Administrativa financeira, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

**6.13.1.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução;

**6.13.2.** A garantia poderá, a critério da COMURG, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**6.13.3.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**6.13.4.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

**6.13.5.** Caso ocorra a prorrogação do contrato, a contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo de Aditivo, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do artigo 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**7.1.** Os preços dos combustíveis variam em conformidade com a oscilação média do mercado, aferido pelo preço médio disponibilizado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

**7.2.** Quanto a taxa de administração, ela é fixa e irremovível. Portanto, não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **FONTES DE RECURSOS**

Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora  
Goiânia–GO - CEP 74405-010  
Tel.: 55 62 3524-8603



**8.1.** A prestação dos serviços, objeto deste Edital, correrá à conta dos recursos financeiros oriundos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conta nº 2020.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.

## **CLÁUSULA NONA**

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

**9.1.1.** As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

**9.1.2.** A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.

**9.1.3.** As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para a **COMURG**.

**9.1.4.** As penas bases definidas no item 9.1.2 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
- b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos



relevantes para a **CONTRATANTE**;

c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

**9.1.5.** Na hipótese do item 9.1.2 desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.1.4, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

**9.1.6.** A **CONTRATADA** estará sujeita à multa:

a) De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por produto em atraso, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, pelo descumprimento parcial do **CONTRATO**, referente ao não atendimento de cláusula contratual (inadimplemento parcial), no montante de até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

c) Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**9.1.7.** Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no item 9.1 do presente Contrato.

**9.1.8.** Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida.

**9.1.9.** Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

**9.1.10.** A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2020, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e nas especificações constantes da proposta da **CONTRATADA**, sendo que a



inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação do mesmo, sem qualquer ônus para a **COMURG**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** Os recebimentos parciais dos serviços, realizados através do fiscal, dar-se-ão quando da entrega dos respectivos relatórios gerados mensalmente, previstos neste Contrato.

**11.2.** Ao término de cada mês de prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, até o segundo dia útil do mês subsequente, o relatório mensal de desempenho, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, e uma cópia em formato de arquivo de planilha, preferencialmente xls, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados no mês de referência, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020 e cláusula décima segunda deste contrato.

**11.2.1.** Os relatórios mensais de desempenho deverão ser direcionados ao fiscal do contrato.

**11.3.** A partir da data de entrega do relatório mensal de prestação dos serviços, a CONTRATANTE terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificar a sua conformidade e emitir o Termo de Aceite. Os materiais, fornecidos por demanda da CONTRATANTE, serão identificados em planilha própria.

**11.4.** Caso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o fiscal deve comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

**11.5.** A emissão do Termo de Aceite é condição indispensável para o faturamento e pagamento do preço ajustado, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

**11.6.** A emissão do Termo de Aceite não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **COMURG**, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**12.1.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**12.1.2.** Em atenção ao artigo 77 do Regulamento de Licitações e Compras da COMURG, a fiscalização da execução do presente Contrato deve ser realizada por fiscal técnico, formalmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, e consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

**12.1.3.** Os serviços da **CONTRATADA** estarão, permanentemente, sujeitos à fiscalização geral da **CONTRATANTE**, que a exercerá por meio de representantes credenciados, cujo pleno exercício de suas funções a **CONTRATADA** facilitará.

**12.1.4.** O gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da **CONTRATADA**, indicando:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do Contrato;

**12.1.5.** Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do Contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

**12.1.6.** No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**12.1.7.** A comunicação de que trata o item 12.1.6 deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

**12.1.7.1.** O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

**12.1.8.** Na hipótese prevista no item 12.1.7 desta Cláusula, a **CONTRATADA** deve submeter à **CONTRATANTE**, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. A **CONTRATANTE** compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.



**12.1.9.** A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**12.1.10.** Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail CONTRATANTE - \_\_\_\_\_

E-mail CONTRATADA - \_\_\_\_\_

**12.1.11.** As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO**

**13.1.** A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

**13.1.1.** A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pela **COMURG**, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

**13.1.2.** A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos



- benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
  - e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
  - f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

**13.1.3.** As alterações incidentes sobre o objeto, observadas as disposições do art. 85 do Regulamento de Licitações e Contratos da **COMURG**, serão realizadas mediante termo aditivo e devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal da **COMURG**, que deve avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato da **CONTRATANTE**; e
- c) Submetidas à Assessoria Jurídica e, quando for o caso, à Diretoria Administrativa-Financeira da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de reajuste ou revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

**14.1.1.** A decisão sobre o pedido de aditivo contratual deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

**14.1.2.** Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstas no Contrato;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**; e
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses do item 7.7 do presente Contrato;
- f) Renovações contratuais por extensão do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência.



**14.1.3.** Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **RESCISÃO**

**15.1.** O inadimplemento contratual de ambas as partes contratantes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

**15.1.1.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**15.1.2.** Na hipótese do item 15.1.1 desta Cláusula, a **CONTRATANTE** pode conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

**15.1.3.** O Contrato pode ser rescindido pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA** for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Assessoria Jurídica.

**15.1.4.** A rescisão contratual, quando promovida pela **CONTRATANTE**, deve seguir o processo administrativo preceituado no artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**



## **ATOS LESIVOS À COMURG**

**16.1.** Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a **CONTRATADA** está sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula Décima Sétima deste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **COMURG**, assim definidos:

- a) Fraudar o presente Contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

**16.1.1.** As sanções indicadas no item 16.1 aplicam-se quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

### **DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**17.1.** A prática, pela **CONTRATADA**, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do item 14.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

**17.1.1.** A **COMURG** deve levar em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

**17.1.2.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a **CONTRATADA** também está sujeita às sanções administrativas do item 17.1 deste Contrato.



**17.1.3.** As sanções descritas no item 17.1 devem ser aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**17.1.4.** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do processo deve ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da **COMURG**.

**17.1.5.** A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**17.1.6.** Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**17.1.7.** As disposições desta Cláusula aplicam-se quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

**17.1.8.** Não obstante o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO**

**18.1.** O presente **CONTRATO** será regido por suas cláusulas, que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado "Regulamento", Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, e na legislação civil.

**18.2.** A contradição involuntária entre, por um lado, o instrumento de contrato ou documento equivalente, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e as propostas apresentadas pela contratada, resolvem-se em prol das condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

### **DA PUBLICAÇÃO**



**19.1** - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

#### **DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

**20.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo **Controle Interno da Companhia de Urbanização de Goiânia** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 1º, §1, II da IN nº 12/18 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

#### **DOS TRIBUTOS**

**21.1** - A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

#### **DA VINCULAÇÃO**

**22.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2020** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

#### **DA GESTÃO CONTRATUAL**

**23.1** - Em atendimento aos art. 40, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016, juntamente as normas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia e com o art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010 de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Companhia de Urbanização de Goiânia, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.



**23.2** - A função de gestor do contrato caberá ao empregado \_\_\_\_\_, que atuará como gestor do contrato.

**23.3** - A função de fiscal do contrato caberá ao empregado \_\_\_\_\_, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

**FORO**

**24.1.** As partes contratantes elegem o foro da cidade de Goiânia, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Goiânia, xx de xxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE

-----

-----

CONTRATADA

-----

-----

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Testemunhas

-----

-----

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020  
(Processo nº 79527211/2019)**

**ANEXO V - GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO  
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

**À DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**

CARTA DE FIANÇA R\$ .....

Pela presente Carta de Fiança, o Banco ..... com sede..... da cidade ....., do Estado ....., por seus representantes infra assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº 003/2020**.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de ..... (número por extenso) dias, a contar desde a, mas poderá ser prorrogada automaticamente até o término das obrigações da afiançada com a Companhia de Urbanização de Goiânia.

A presente fiança será cumprida na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em cujo fora será também executada.

(Data e assinatura, com firmas reconhecidas)